



LEI Nº 7.744, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Rua no município de Rio Verde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Verde, o Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Rua, com o objetivo de promover a prática esportiva, a saúde, a qualidade de vida e a integração social da população.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei terá como diretrizes:

- I - estimular a prática da corrida de rua entre todas as faixas etárias;
- II - fomentar a realização de corridas de rua no calendário oficial de eventos do município;
- III - apoiar organizações, entidades esportivas e associações que promovam corridas de rua;
- IV - incentivar parcerias público-privadas para a realização de eventos esportivos;
- V - promover a utilização de espaços públicos adequados para treinamentos e atividades físicas;
- VI - desenvolver campanhas educativas sobre os benefícios da prática da corrida e da atividade física regular.

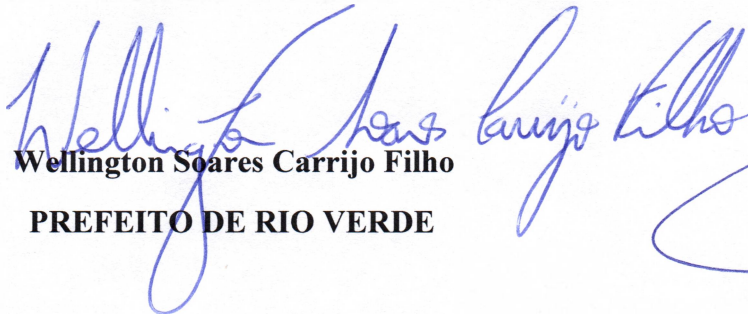
Art. 3º O incentivo previsto nesta Lei não acarretará custos ao Poder Público, sendo realizado por meio de:

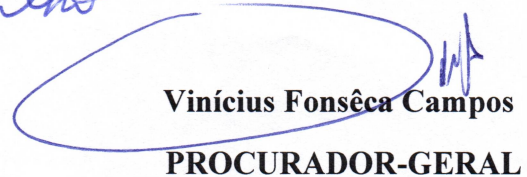
- I - parcerias e cooperação com entidades privadas, associações, clubes e instituições esportivas;
- II - apoio institucional da Prefeitura, por meio da divulgação e inclusão das corridas no calendário esportivo municipal;
- III - autorização para uso de espaços públicos, mediante requerimento e análise da Secretaria competente;
- IV - suporte logístico quando possível, sem criação de despesas adicionais para o município.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 12 de novembro de 2025.


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2025 -
019954 e publicada no placar
de atos oficiais da Prefeitura.
Em 12 de novembro de 2025
Servidor Naure
Matrícula 3013602

Lei originária do Poder Legislativo